



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**Decreto nº 389/2015, de 29 de maio de 2015.**

**Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde do Município de São Francisco e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde que aprovou a realização da Conferência Municipal de Saúde com o tema "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro"

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência de Saúde do Município de São Francisco, a realizar-se no dia 7 de julho de 2015, das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizada à Rua Antônio Araújo da Silva, s/nº, São Francisco, Paraíba.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde nos âmbito local, nos termos do inciso I do art. 1º da Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Art. 2º.** O Tema Central da Conferência de que trata o artigo anterior será "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

**Parágrafo único.** A Conferência de que trata este Decreto terá como eixos temáticos:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II - Participação Social;

III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e

VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado


*Jof*

**Art. 3º.** A Conferência de Saúde do Município de São Francisco será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

**Art. 4º.** As normas de organização e realização da Conferência de Saúde do Município de São Francisco serão expedidas por Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, em 25 de maio de 2015.**

  
**JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito do Município de São Francisco